

Educação de trânsito e legislação brasileira: porque não ensinar?

Vagner Aparecido Quintiliano*

INTRODUÇÃO:

A utilização da via por veículos e pedestres é chamada de trânsito. Leis de trânsito foram criadas para regulamentarem o tráfego, ordenando o fluxo das ruas e avenidas facilitando assim a locomoção de todos. Fazem parte do trânsito o homem, o veículo e a via.

Quando andamos a pé, de bicicleta ou até mesmo de cavalo ou carroça fazemos parte do trânsito. Percebemos que o trânsito surgiu bem antes do automóvel. Acontece, porém, que o trânsito fica mais agitado e até difícil com a presença dos veículos. Os automóveis surgem na história da humanidade, para resolver problemas de locomoção e transportes e mudar significativamente a vida das pessoas, pois eles encurtam distâncias, facilitando as coisas, contudo trazem alguns problemas. Os primeiros tipos de transportes do mundo foram movidos por animais. No ano de 1790 foi inventada a bicicleta. No ano de 1771 começam as primeiras experiências com automóveis que eram a vapor. No ano de 1886 o alemão Carl Benz registra o que ficou conhecido como primeiro automóvel do mundo, era uma espécie de triciclo. Com os veículos surgem os acidentes de trânsito.

Para que todos possam circular com tranquilidade e segurança, no Brasil, foi criada uma Lei Federal que regulamenta o trânsito de veículos e pedestres. Nela podemos encontrar normas de circulação e conduta para que todos possam ir e vir com segurança e sem conflitos.

1-A legislação de Trânsito no Brasil:

Nas primeiras tentativas de implantação da Lei de Trânsito, foi instituído o primeiro Código Nacional de Trânsito (CNT), em 1941 (Decreto Lei 3.651 de 25/09/1941 tornou sem efeito o Decreto lei 2.994 de 28/01/1941), que não mencionava o tema educação em nenhum de seus 12 capítulos.

Decorridos 25 anos (Lei 5.108 de 21/09/1966) institui-se o segundo Código Nacional de Trânsito, e encontramos as primeiras referências ao tema.

Somente após 31 anos entra em vigor o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23/09/1997), neste documento encontramos um capítulo com 6 artigos que tratam exclusivamente do tema Educação para o Trânsito.

O artigo 76 menciona a educação de trânsito no ensino de 1º, 2º e 3º graus por meio de ações e planejamento entre as esferas dos poderes da República e os Estados em que estão inseridos.

Quando o CTB foi implantado a atual LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei 9.394 de 20/12/1996), já vigorava com profundas alterações se comparada com a lei anterior (Lei 5.692/1971), exemplo disso são os únicos dois níveis escolares: a Educação Básica (composto por Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e a Educação Superior.

Mesmo com esta lei em vigor (Lei 9.503/97), muitos motoristas e pedestres a ignoram e com isso causam graves acidentes de trânsito, levando pessoas à morte. Para que os cidadãos se conscientizem desse perigo, o Brasil sempre elabora campanhas para Educação no Trânsito.

Muitas dessas campanhas ganharam destaque, como o respeito à faixa de pedestres, o uso do cinto de segurança e a não ingestão de bebidas alcoólicas.

Várias outras campanhas educativas foram desenvolvidas, e dentre as mais recentes está a utilização da cadeirinha para crianças nos veículos. Este item de segurança muitas vezes é deixado de lado pelos pais e/ou motoristas ocasionando sérios prejuízos e danos às vítimas.

O acidente de trânsito tem especial relevância entre as externalidades negativas produzidas pelo trânsito, não somente pelos custos econômicos provocados, mas sobretudo, pela dor, sofrimento e perda de qualidade de vida imputados às vítimas, seus familiares e à sociedade como um todo.

No Brasil, as estatísticas oficiais mostram um expressivo número de mortes em acidentes de trânsito. Medidas como obrigatoriedade do uso do cinto de segurança, controle eletrônico da velocidade nas vias urbanas, assim como a entrada em vigor do

Código de Trânsito Brasileiro ajudaram na diminuição do número de mortes e na melhoria dos indicadores de segurança.

2-O Código de Trânsito x Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Observa-se uma nomenclatura no CTB que não está de acordo com a LDB, enquanto o CTB faz citação que mediante convênio promoverá um currículo interdisciplinar com conteúdo programático sobre segurança no trânsito, a LDB expõe claramente alguns conceitos e regras, como:

A base nacional comum é o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil. O ensino da Arte e da Educação Física também é componente curricular obrigatório. O ensino de História do Brasil levará em conta as diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro.

Para atender a LDB e a CF/88 (Constituição Federal de 1988), que estabelece a necessidade e obrigação do Estado elaborar parâmetros claros capazes de orientar ações educativas do ensino obrigatório de forma a adequá-los aos ideais democráticos em busca da melhoria do ensino nas escolas brasileiras, criou-se o RCNEI (Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil) e o PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio), além das DCN's (Diretrizes Curriculares Nacionais) para o Ensino Superior.

Os currículos do ensino fundamental têm uma base nacional comum. Cabe ressaltar que cada escola/sistema de ensino deve oferecer uma parte diversificada conforme as características regionais e locais da sua sociedade, cultura, economia e clientela. Esses são apenas alguns conceitos expostos pela LDB das quais norteiam o ensino.

Os RCNEI e os PCN não indicam trânsito sequer como um tema transversal, dos quais estão estabelecidos de acordo com a urgência nacional, abrangência, possibilidades de ensino e aprendizagem ou como tema para compreensão da realidade e participação social.

Os temas transversais eleitos foram: Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual e também Trabalho e Consumo para os alunos de 5ª a 8ª séries.

Os PCN's possibilitam que as escolas adotem temas locais para serem trabalhados de acordo com sua realidade.

Nos grandes centros urbanos este tema tem maior relevância por afetar diretamente a qualidade de vida e meio ambiente, além da segurança dos motoristas e pedestres, refletindo em características de modos de vida e relações sociais.

Na visão do MEC, o trânsito passa a ser tratado como um problema da população dos grandes centros urbanos.

Mencionado no artigo 76 do CTB, um currículo interdisciplinar sobre segurança de trânsito, este pode ser entendido como um conjunto de disciplinas escolares inseridas no projeto pedagógico e comprometidas acima de tudo com o desenvolvimento das capacidades que possibilitem ao educando intervir em sua realidade para transformá-la.

A interdisciplinaridade trata-se de uma integração profunda entre as diferentes áreas do conhecimento. Para que ela aconteça os professores devem estar preparados para estabelecer uma relação de trocas de experiências, planejamento cooperativo e o diálogo constante.

Envolve um trabalho conjunto de docentes para integrar as disciplinas escolares e a realidade, superando a fragmentação do ensino e exercendo a sua cidadania.

Diante dos conceitos definidos a Câmara Temática de Educação e Cidadania no trânsito em conjunto com o Departamento Nacional de Trânsito, estudam a possibilidade de sugerir ao MEC (Ministério da Educação e Cultura) o trânsito como tema transversal às áreas curriculares.

Temas tratados como informais tem objetivo criar situações que possibilitem a aquisição de valores, atitudes e posturas perante a sociedade com o fim de favorecer a prática da democracia e cidadania.

Pode-se contemplar o tema “trânsito” em todas as disciplinas, como:

Língua Portuguesa: leitura e interpretação sobre os textos impressos deste assunto;

Geografia: estudo de paisagens que compõe os espaços urbanos e rurais;

Matemática: análise de indicadores (tabelas, gráficos, etc) sobre problemas no trânsito;

História: reanimar cenas históricas do transitar humano;

Ciências Naturais: reflexão sobre trânsito e ambiente, ser humano e tecnologia.

Neste preâmbulo este assunto tão questionado surge favorecendo a reflexão e possibilitando que os alunos realizem a sua própria aprendizagem e traduzam em comportamentos e conhecimentos construídos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Para que o tema trânsito seja realmente transversalizado na escola é necessária a formação de professores, os quais precisam estar preparados para desenvolver o tema trânsito como prática educativa cotidiana. E para isto devem ter representações adequadas sobre o assunto.

Outro ponto importante é que a escola não é o local de formar futuros motoristas, tendo em vista outros tantos valores a ensinar, que o representado pelo bem material – automóvel.

A função da escola é analisar, refletir, debater e propiciar deste local o respeito às leis de trânsito e ao espaço público, convivência entre as pessoas, a cooperação entre os cidadãos, tolerância, responsabilidade, igualdade de direitos, solidariedade e tantos outros valores imprescindíveis para um trânsito mais harmonioso e humano.

REFERÊNCIAS

Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503/1997 www.denatran.gov.br, acessado em 28/05/2011;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/1996 www.mec.gov.br, acessado em 28/05/2011;

RODRIGUES, J. (Coord). Rumo à Escola. Livro do Professor. Brasília, Ministério da Justiça/DENATRAN, UNESCO, 2002;